



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Administrativa

Processo: 0078/2026

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea 'a' da Lei Federal 14.133/2021)

1.1. Constitui o objeto deste Termo a contratação direta de fornecedor para aquisição de certificado digital, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, conforme as seguintes especificações:

1.1.1. Certificado Digital e-CPF: O certificado deve ser no formato token, destinado ao uso exclusivo do Servidor, a validade mínima deve ser de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea 'b' da Lei Federal 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição/renovação de certificado digital, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, quanto à autenticação eletrônica, assinatura digital de documentos, acesso seguro a sistemas governamentais.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança nas transações eletrônicas realizadas pelos servidores e gestores públicos, especialmente em sistemas oficiais utilizados pela Administração, tais como plataformas governamentais, sistemas bancários, Receita Federal, eSocial, tribunais, portais de prestação de contas e demais ambientes que exigem certificação digital padrão ICP-Brasil.



2.3. A aquisição desses certificados, com validade de 24 meses, assegura a continuidade dos processos administrativos e financeiros da Câmara, evitando interrupções e garantindo a eficiência na gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea 'd' da Lei Federal 14.133/2021)

3.1. Detalhamento da prestação dos serviços:

I – O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1- Da especificação:

- I - Certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil;
- II - Certificado do tipo A3 armazenado em dispositivo criptográfico seguro;
- III- Validade de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV- Compatibilidade com sistemas operacionais e plataformas utilizadas pela Administração;
- V- Compatibilidade com sistemas governamentais, Receita Federal, eSocial, tribunais, sistemas bancários e demais aplicações compatíveis com ICP-Brasil;
- VI- Inclusão de suporte técnico para instalação, configuração, desbloqueio e utilização do certificado;
- VII- Garantia do dispositivo criptográfico durante o período de vigência, quando aplicável;
- VIII- Atendimento às normas técnicas e de segurança da ICP-Brasil..

3.1.2. Da instalação:

I- A instalação e configuração do certificado digital deverão ser realizadas pela contratada, ou disponibilizadas mediante suporte técnico especializado, garantindo o pleno funcionamento da solução nos equipamentos indicados pela Administração.



II – A contratada deverá:

- Realizar a instalação do certificado digital tipo A3 no equipamento indicado pela Administração, quando solicitado;
- Efetuar a configuração necessária para utilização do certificado nos sistemas e plataformas utilizados pelo órgão;
- Disponibilizar os drivers, softwares e atualizações necessários ao funcionamento do dispositivo criptográfico (token USB);
- Prestar orientações básicas ao usuário responsável quanto à utilização, armazenamento, alteração de senha, desbloqueio e boas práticas de segurança do certificado digital;
- Disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial para solução de eventuais falhas de instalação e funcionamento durante o período de vigência do certificado;
- Assegurar que todos os procedimentos de instalação observem as normas de segurança da informação e os requisitos estabelecidos pela ICP-Brasil.

III - O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo a Administração recusar itens em desacordo com as exigências estabelecidas.

IV – A aquisição deverá observar os critérios de qualidade, durabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Da Sustentabilidade – Art. 309, V - Decreto Municipal nº 6.986/2023

Recomendamos que a CONTRATADA leve em consideração as normas vigentes que buscam regulamentar ações ambientais conscientes como o **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU** e a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

3.3. Da Indicação de Marcas ou Modelos - Art. 41, I – Lei Federal nº 14.133/2021

Na presente contratação não se aplica marcas ou modelos.



3.4. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto – Art. 41, III – Lei Federal nº 14.133/2021

Na presente contratação não se aplica marcas ou modelos.

3.5. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Da Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos moldes dos art. 96 s.s da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea 'e' da Lei Federal 14.133/2021)

4.1. A contratante emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, autorizando a aquisição do produto pela contratada.

4.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo entregues em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.

4.3. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido no item anterior, deverá protocolar solicitação de prorrogação deste prazo da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela contratante, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a contratada da decisão proferida.

4.5. Em caso de denegação de pedido de prorrogação do prazo a contratada deverá imediatamente prestar o serviço, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades correlatas.

5. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 40, Inciso III, da Lei Federal 14.133/2021)

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Do objeto



5.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência após o recebimento do objeto;

5.2.2. o recebimento provisório dos produtos não implica em sua aceitação;

5.2.3. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório.

5.3. Será rejeitado no recebimento os produtos com especificações diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

5.3.1. constatadas irregularidades nos serviços entregues, a contratante poderá:

a) se disser respeito a execução em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de correção do objeto, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) na hipótese de complementação do objeto, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante imediatamente, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, alínea 'a' da Lei Federal 14.133/2021)

6.1. Da vigência e Prorrogação (Capítulo V da Lei nº 14.133/2021)

6.1.1. Nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021, a contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho/assinatura do instrumento contratual até a entrega definitiva do objeto, observando-se o prazo de execução estabelecido pela Administração.



6.1.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, desde que ocorram situações supervenientes que impeçam o cumprimento nas condições inicialmente estabelecidas observadas os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

6.2. Do Reajuste Financeiro (Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021)

6.2.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis durante toda a execução contratual, considerando que a contratação possui prazo inferior a 12 (doze) meses, não se aplicando reajuste econômico-financeiro, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6, Inciso XXIII, alínea 'j' da Lei Federal 14.133/2021)

8.1. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2026**, alocado na **Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES** conforme a seguinte classificação:

013 - Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES

001001.0103100014.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Ficha - **535**

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. FISCALIZAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea 'f' da Lei Federal 14.133/2021)

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para essa finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Ficarão indicados os responsáveis pelo acompanhamento e **fiscalização** da execução do Contrato os servidores:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR(A)	Davi Torri Salvador	XXXXXXXXXX
CARGO	Chefe do Setor de RH	XXXXXXXXXX
VÍNCULO	Comissionado	XXXXXXXXXX

9.3. No caso de o fiscal titular ser afastado da função, definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo (Ex.: exoneração, férias, licença e etc...), o



fiscal suplente deverá ser cientificado formalmente pelo Presidente para assumir a função definitiva ou pelo período de afastamento do titular, conforme o caso. Na hipótese de o suplente também ser afastado por qualquer motivo enquanto ausente o titular, a Administração deverá providenciar a nomeação de outro servidor para assumir a fiscalização.

9.4. Ficarão indicados responsáveis pela **gestão** do contrato/ata de registro de preços os servidores:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR(A) CARGO VÍNCULO	Amanda Alvina Schulthais	XXXXXXXXXX
	Diretor Administrativo	XXXXXXXXXX
	Comissionado	XXXXXXXXXX

9.5. Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e registrar a execução do objeto;
- Verificar a conformidade das mesas entregues com as especificações deste Termo de Referência;
- Recusar, total ou parcialmente, bens que não atendam às exigências técnicas;
- Comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;
- Emitir relatório de recebimento provisório e colaborar no recebimento definitivo.

9.6. Compete ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar a execução administrativa do contrato;
- Solicitar providências ao contratado e ao fiscal quando necessário;
- Acompanhar prazos contratuais;
- Subsidiar a autoridade competente quanto à tomada de decisões relativas ao contrato;
- Atestar o recebimento definitivo, após manifestação do fiscal.

9.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA (art. 89, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

III. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Público Contratante ou a terceiros;

VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

IX. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

X. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

XI. Apresentar à Contratante, mediante termo estrito, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

XII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

XIII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura do contrato;

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante.

XVIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXI. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 89, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do contratante:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota



Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

IV. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II;

a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

b) Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

V. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução e entrega;

IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

X. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

XI. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



XII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por mais (10) dias úteis, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XIV. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea 'g' da Lei Federal 14.133/2021)

12.1. O faturamento dos serviços ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) que comprovem a execução, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Câmara do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela **CONTRATADA**, correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

12.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através do Gabinete do Presidente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a execução dos serviços.

12.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.



VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

12.2.3. Incumbirá a contratada, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços, o memorial de cálculo da fatura.

12.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

12.4. A nota fiscal eletrônica/nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do contratante.

12.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos serviços.

12.8. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as condições previstas pelo contratante no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.



12.9.2. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

12.9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

13.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

13.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, Inciso XXIII, alínea 'h' da Lei Federal 14.133/2021)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Análise comparativa formal entre as propostas obtidas e justificativa expressa da escolha do fornecedor.

14.3. A escolha recairá sobre a proposta mais vantajosa, considerando:



14.3.1. menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas;

14.3.2. conformidade técnica, especialmente:

- a) a empresa deverá possuir **Certificado Digital tipo A3 em token criptográfico**, emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, válido e compatível com os sistemas eletrônicos utilizados pela Administração Pública, para fins de autenticação, assinatura digital e operação de plataformas oficiais.

14.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

14.5. Exigências de Habilitação

14.5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

14.5.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.6. Habilitação jurídica

- a). **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b). **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.17.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.18.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.18.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.8. Qualificação Técnica

a). Comprovação de que o fornecedor entregou/prestou serviços, sem restrição, material/serviço igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador/tomador dos serviços, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

14.1. Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei

a) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaração do interessado de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaração do contratado de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea 'i' da Lei Federal 14.133/2021)

15.1. A estimativa de valores para o presente processo foi calculada com base em pesquisa de preços realizada online, conforme demonstrado no quadro abaixo e detalhado no ANEXO II.

Item	Und	Descrição Und	Qtd	Valor Medio
01	01	Certificado E-CPF A3 Com Validade para 24 Meses Em Token	01	R\$ 345,33

15.2. A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se consultas de mercado junto a empresas do setor pertinente ao objeto da contratação. Após análise das propostas obtidas, adotou-se como parâmetro a média dos valores apresentados, por representar referência compatível com os preços praticados no mercado.



16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela Diretoria Administrativa, cuja servidora é **Amanda Alvina Schulthais**, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail diretoria@cmgl.es.gov.br;

16.2. O presente Termo de Referência foi analisado e **APROVADO** pelo Senhor **José Carlos Finco Marianelli**, Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, por atender às necessidades da Administração e estar em conformidade com a legislação vigente, autorizando o regular prosseguimento do processo de contratação.

Governador Lindenberg/ES, 01 de junho de 2026.

Amanda Alvina Schulthais
Diretor Administrativo

José Carlos Finco Marianelli
Presidente da Câmara Municipal de
Governador Lindenberg



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

17. ANEXO I - DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, §1º, inciso 'I' da Lei Federal 14.133/201)

Item	Und	Descrição Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Certificado E-CPF A3 Com Validade para 24 Meses Em Token	01		



ANEXO II

E-CPF A3 (TOKEN) - 24 MESES

The screenshot shows the website for SIE Certificação Digital. The header includes the SIE logo and navigation links: CONHEÇA, PRODUTOS, SUPORTE, LOCAIS DE ATENDIMENTO, CONTATO, PROTEÇÃO INFINITY, and BLOG. The main product is the e-CPF A3 - 2 ANOS em TOKEN, priced at R\$ 350,00, with a 'COMPRAR' button. Below the product image, there is a description of the digital certificate and its uses. Further down, there are sections for 'Informações sobre o certificado digital', 'Precisa renovar seu certificado digital?', and 'Sobre o processo de emissão'. The footer includes contact information and a Windows activation notice.

SIE Certificação Digital

CONHEÇA PRODUTOS SUPORTE LOCAIS DE ATENDIMENTO CONTATO PROTEÇÃO INFINITY BLOG

e-CPF A3 - 2 ANOS em TOKEN

R\$ 350,00

COMPRAR

O Certificado Digital e-CPF é o seu documento de identificação na internet. Com ele, você pode assinar documentos eletrônicos com validade jurídica, autenticar-se em sites, realizar serviços da **Receita Federal**, como entrega de declarações e acesso ao **e-CAC**, tanto para pessoa física quanto para as empresas das quais você for o representante legal.

Informações sobre o certificado digital

- Certificado digital instalado em mídia de segurança
- Certificado digital com validade de 24 meses

Links recomendados: [Informações sobre segurança](#)

Precisa renovar seu certificado digital?

É possível fazer a renovação do seu certificado digital se ele obedecer as seguintes condições:

- 1) Ser do tipo A3
- 2) Ter sido atendido via videoconferência ou presencial
- 3) Estar dentro da validade

Sobre o processo de emissão

Temos atendimento presencial e videoconferência.

ATENDIMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA: É permitido apenas para quem obteve um certificado digital presencial emitido em 2018 ou posterior, como E-CPF ou E-CNPJ, ou possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida ou renovada em 2017 ou posteriormente.

ATENDIMENTO PRESENCIAL: Verifique os endereços dos nossos **postos de atendimento** para saber se há algum próximo.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Continuar Compra x +

https://www.youcertificadodigital.com.br/PRODUTO/E-CPF/E-CPF_A3_DE_2_ANOS_EM_TOKEN-1350

Suporte técnico: (11) 3742-6200 Fale Conosco: (11) 94517-9767

Área do Cliente

YOUDIGITAL

Atendimento YOU Minhas Compras Renovar Certificação Locais de Atendimento Seja Parceiro

Certificados - Ajuda -

Home / Loja

E-CPF A3 DE 2 ANOS EM TOKEN


E-CPF
E-CPF

Informações importantes
Modelo de Termo de Titularidade e Responsabilidade
DPC (Declaração de Práticas de Certificação)

E-CPF A1 Arquivo	12 Meses	☐
E-CPF A3 Cartão	12 Meses	☐
E-CPF A3 Cartão + Leitora	12 Meses	☐
E-CPF A3 Sem mídia	12 Meses	☐
E-CPF A3 Token	12 Meses	☒

E-CPF A3 - 24 Meses
Token

R\$397,00
ou fix de R\$66,17

☐ Video-conferência

Leia os termos de uso.
☐ Li e aceito os termos

Adicionar ao carrinho
Comprar

Pesquisar

30°C Ensolarado

POR 08:12
PTB2 29/05/2026



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

www.Certificado.Digital - Líder em: X

https://site.certificado.digital/compra/ECPF/A3/TOKEN/24

www.Certificado.Digital

Dados do Certificado

E-mail

CPF Nascimento

Telefone (Whatsapp)

Se o número informado for Whatsapp, as informações da compra serão enviadas também para ele

Concluir Compra »

Tipo de Certificado
e-CPF A3 + Token

Validade
24 Meses

Valor
R\$ 289

Possui um cupom de desconto?
[Clique aqui](#)